



### PROCESSOS ON-LINE

Nº 3801/18	DATA: 03/12/2018	PROTOCOLO Nº 15.552.541-0	DATA: 18/01/2019
Nº 819/19	DATA: 25/02/2019	PROTOCOLO Nº 16.102.598-4	DATA: 04/10/2019
N° 2591/19	DATA: 11/04/2019	PROTOCOLO Nº 15.759.608-0	DATA: 09/05/2019
N° 3551/19	DATA: 15/05/2019	PROTOCOLO Nº 16.045.374-5	DATA: 12/09/2019
		PROTOCOLO Nº 16.085.706-4 PROTOCOLO Nº 16.085.709-9	

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 127/20

**APROVADO EM 02/09/20** 

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

# **INTERESSADOS:**

- COLÉGIO ESTADUAL GENERAL ANTÔNIO SAMPAIO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PONTA GROSSA
- COLÉGIO ESTADUAL TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARINGÁ
- COLÉGIO ESTADUAL SANTOS DUMONT ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
- COLÉGIO ESTADUAL CARLOS VENTURA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARAMBEÍ
- COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO CARRÃO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CURITIBA





ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORES: SANDRA TERESINHA DA SILVA, JACIR JOSÉ VENTURI E TAÍS MARIA MENDES.

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II e do Ensino Médio - EJA. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao monitoramento dos índices de rendimento escolar e garantir docentes habilitados na disciplina de atuação.

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das instituições de ensino em tela.

## II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.





A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para as renovações do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio - EJA e emitiram Relatórios Circunstanciados.

Chefias dos NREs. As por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram informações contidas nos Relatórios as Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. As instituições de ensino apresentam os docentes habilitados para as disciplinas indicadas.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

#### **III - VOTO DOS RELATORES**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, conforme exposto nos quadros abaixo:





PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA:	CE Gal Antônio	Ponta Grossa/	№ 3388/19 de	Nº 5302/16 de 29/11/2016, de 01/07/2016 a 01/07/2019 EF – Fase II	Prazo: 5 anos
N° 3801/18	Sampaio– EFM	Ponta Grossa	31/12/2019 a 31/12/2029	Nº 5476/16 de 08/12/2016, de 01/07/2016 a 01/07/2019 EM - EJA	De: 02/07/2019 a 01/07/2024

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio	CE Tomaz	Marinart	№ 4980/18 de	Nº 969/16 de 11/03/2016, de 01/07/2014 a 30/06/2019 EF – Fase II	Prazo: 5 anos
<b>– EJA:</b> N° 819/19	Edison de Andrade Vieira - EFM	Maringá/ Maringá	22/10/2018, de 13/07/2017 a 13/07/2022	Nº 234/16 de 01/02/2016 01/07/2014 a 30/06/2019 EM - EJA	De: 01/07/2019 a 30/06/2024





PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental - Fase II e	CE Santos	Santa Cruz	Nº 3874/17 de	N° 2989/15 de 24/09/2015, de 01/07/2014 01/07/2019 EF – Fase II	Prazo: 5 anos
Ensino Médio – EJA: N° 2591/19	Dumont - EFM	do Monte Castelo/ Loanda	21/08/2017, de 12/06/2017 a 12/06/2027	N° 2990/15 de 24/09/2015, de 01/07/2014 01/07/2019 EM – EJA	De: 02/07/2019 a 01/07/2024

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental – Fase II e	CE Carlos	Carambaí/	N° 2298/18 de 21/05/2018, de 05/11/2017 a 31/12/2019	N° 2389/15 de 06/08/2015, de 01/01/2015 31/12/2019 EF – Fase II	Prazo: 5 anos
Ensino Médio - EJA: N° 3551/19	Ventura – EFM	Carambeí/ Ponta Grossa	Renovação Parecer 160/20 CEMEP/CEE de 06/07/2020, de 31/12/2019 a 31/12/2029	N° 1532/15 de 16/06/2015, de 01/01/2015 31/12/2019 EM – EJA	De: 01/01/2020 a 31/12/2024





PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental - Fase II: Nº 4126/19 Ensino Médio - EJA: Nº 4127/19	CE Conselheiro Carrão - EFM	Curitiba/ Curitiba	Nº 5224/16 de 23/11/2016, de 24/11/2016 a 24/11/2026	Nº 848/19 de 07/03/2019, de 28/12/2010 a 31/12/2019 EF – Fase II e EM - EJA	Prazo: 5 anos De: 01/01/2020 a 31/12/2024

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

## As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios;

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.





Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

É o Parecer.

SANDRA TERESINHA DA SILVA Relatora JACIR JOSÉ VENTURI Relator

TAÍS MARIA MENDES Relatora

# DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 02 de setembro de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad Presidente do CEE/PR